

Emprego, 1.^a série, n.º 11, de 22 de março de 1990, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, abrangidas pelo AC mencionado em título, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.^a série, n.º 29, de 8 de agosto de 2016.

1 - Quadros superiores

Diretor
Diretor-adjunto
Diretor comercial
Subdiretor
Técnico de grau I
Técnico de grau II

2 - Quadros médios

2.1 - Técnicos administrativos

Gerente
Responsável de área
Subgerente
Técnico de grau III
Técnico de grau IV

3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa

Supervisor

4 - Profissionais altamente qualificados

4.1 - Administrativos, comércio e outros

Assistente técnico
Gestor de cliente
Secretário(a)

5 - Profissionais qualificados

5.1 - Administrativos

Assistente operacional
Telefonista/rececionista

5.2 - Comércio

Assistente comercial

5.3 - Produção

Auxiliar especialista

5.4 - Outros

Motorista

6 - Profissionais semiquualificados (especializados)

6.1 - Administrativos, comércio e outros

Contínuo/porteiro
Auxiliar

**Acordo Coletivo entre Várias Instituições de Crédito
e a Federação do Setor Financeiro - FEBASE -
Integração em Níveis de Qualificação.**

Nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, de 5 de março de 1990, publicado no Boletim do Trabalho e

(Publicado no BTE n.º 41, de 08/11/2016).